



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º 38/2024

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva n.º 501 132 546, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Paulo Sérgio Oliveira Ferreira.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 9/09/2024 com base na Informação de 26/08/2024 (MGD n.º 70416/2024) e com registo sequencial de compromisso n.º 61819, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa, a coorganização entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Federação Portuguesa de Motonáutica, da Prova do Campeonato Nacional de Aquabike e T850 (7 e 8 de setembro) e a Fórmula Futuro (3 a 6 de setembro), a realizar na margem esquerda do rio Mondego.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Registo no Programa “Ocupas”, sob o n.º 2596 de reserva do Centro Municipal de desportos Náuticos (margem esquerda) entre a Ponte de Santa Clara e cerca de 200 metros para montante da Ponte Pedro e Inês de 3 a 8 de setembro.
2. Disponibilização de um ponto de luz e de um ponto de água.
3. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Federação Portuguesa de Motonáutica, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) como apoio do Município para fazer face às despesas do evento;
4. Disponibilização de uma ambulância com a respetiva tripulação, obrigatoriamente dotada, de acordo com os regulamentos da Prova, com plano rígido e colar cervical, nos seguintes dias e horários:



- 3 a 6 de setembro das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e no dia 7 de setembro das 14h00 às 19h00 e dia 8 de setembro das 10h00 às 18h00.

Importa referir que durante a presença desta ambulância no acompanhamento ao evento, deve existir uma ambulância de prevenção no quartel, para substituir no caso da saída da ambulância de acompanhamento ao evento. No caso, de não existir uma ambulância de prevenção a Prova fica parada de imediato;

- 5 Reserva de estacionamento no parque do Choupalinho (entre as 00h do dia 6 setembro até ao final do evento no dia 7 setembro) e Policiamento à zona do evento entre os dias 3 e 8 de setembro durante o período diurno.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Federação Portuguesa de Motonáutica

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organização do evento;
2. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a Prova do Campeonato Nacional de Aquabike e T850 e da Fórmula Futuro;
3. Articular a alimentação, transporte e alojamento de todos os participantes;
4. Assegurar a transmissão televisiva do evento;
5. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento.
6. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos os meios de divulgação do evento;
7. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
8. Garantir os seguros necessários à realização da prova;
9. Enviar ao Município de Coimbra o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;

Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2024, candidatado pelo 2.^o outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



Cláusula 6.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 10 de 10 de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Federação Portuguesa de Motonáutica

(Paulo Sérgio Oliveira Ferreira)